



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DA REITORIA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Fundação Universidade Federal de Rondônia**

Nome da autoridade competente: **Marcele Regina Nogueira Pereira**

Número do CPF: **082.583.407-43**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, seção 2, página 1.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **154055 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 15254 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Nome da autoridade competente: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Número do CPF: **808.987.697-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Departamento de Ciência da Computação (TCC) / Instituto de Computação (TIC)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **150123 – PLAP/UFF; 153056 – UFF**

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Capacitação, em nível de doutorado, de 5 servidores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) em um Projeto de Cooperação entre Instituições (PCI) no nível de doutorado, tendo a UFF como Programa Promotor, conforme a Portaria da CAPES no 243 de 06/11/2019. Programa de Pós-Graduação em Computação (PGC) do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta: Doutorado de 5 servidores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Ações: Será apresentado a seguir um cronograma de execução do projeto, contendo as principais ações. Despesas: Serão apresentados também as despesas necessárias para a execução das ações.

AÇÕES:

Fase I: Disciplinas

Cada doutorando deverá cursar um total de seis disciplinas.

Duração: Mês 01 ao Mês 12

Fase II: Preparação para o Exame de Qualificação (EQ)

Cada doutorando deverá, em conjunto com seu orientador, começar a explorar seu tema de tese, identificar o estado da arte do seu tema, contextualizar na literatura a contribuição a ser proposta e obter os primeiros resultados de forma a poder apresentar sua proposta de tese para uma banca no seu exame de qualificação.

Duração: Mês 13 ao Mês 30 – até o fim deste período, o doutorando deverá defender seu EQ

Fase III: Desenvolvimento da Tese

Cada doutorando deverá, em conjunto com seu orientador, dar continuidade ao desenvolvimento de sua tese, iniciado na Fase II, com base nas decisões acertadas na defesa do seu EQ.

Duração: Mês 31 ao Mês 48 – até o fim deste período, o doutorando deverá defender sua Tese

Fase IV: Prorrogação

Não tendo defendido sua tese dentro dos prazos regulares, o doutorando terá direito a solicitar prorrogações de prazo, que poderão ou não ser deferidas pelo colegiado do curso.

Duração: Mês 49 ao Mês 60 – até o fim deste período, o doutorando deverá obrigatoriamente defender sua Tese

DESPESAS:

03 Disciplinas: 03 x R\$ 15.000 = R\$ 45.000,00

05 Estudos Orientados: 05 x R\$ 3.000,00 = R\$ 15.000,00

05 Orientações de Tese: 05 x R\$ 10.800,00 = R\$ 54.000,00

14 Mensalidade de Coordenação: 14 x R\$ 3.000,00 = R\$ 42.000,00

14 Mensalidade de Secretaria: 14 x R\$ 1.500,00 = R\$ 21.000,00 Taxa UFF (12%) = R\$ 26.968,00

Taxa de Administração da Fundação de Apoio (10,5%) = R\$ 20.765,36 Total: R\$ 224.733,36

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A UNIR integra o Sistema Federal de Ensino nos termos da Lei 9.394/96, e é um dos marcos históricos de transformação do Território Federal para o Estado de Rondônia, atuando como agente estratégico do desenvolvimento da região amazônica. Conforme aponta seu Estatuto (UNIR, Capítulo III, Art. 4º), aprovado pelas Resoluções n.º 135/CONSUN, de 13/10/98 e 138/CONSUN, de 12/04/99, a UNIR é instituição pluridisciplinar de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, tendo como finalidade precípua a promoção do saber científico puro e aplicado, e, atuando em sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão. Na sede administrativa da UNIR, que fica em Porto Velho, estão a Reitoria e as Pró-Reitorias de Administração (PRAD), de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), de Graduação (PROGRAD), de Planejamento (PROPLAN) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

A UNIR vem impactando de forma significativa o quadro de formação superior da região, engajada com a produção e difusão do conhecimento e articulada com os anseios da sociedade. A oferta do doutorado em Computação a servidores (Técnicos e Docentes) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) atenderá a uma demanda local de profissionais que já possuem o título de mestre, incluindo egressos do programa de pós-graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), egressos dos Cursos multidisciplinar da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que oferece o curso em nível de mestrado. Atendendo a esta demanda, a oferta de um PCIDoutorado entre Universidade Federal Fluminense (UFF) e Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) fomentará a atividade de pesquisa e reduzirá o desequilíbrio técnico-científico na região norte do país.

Vale ressaltar que a região norte, com sete estados e uma população aproximada de 20 milhões de habitantes, apresenta uma escassez de programas de pós-graduação em computação, tendo apenas três ofertas: as Universidades Federais do Pará e do Amazonas contam com mestrado e doutorado na área de computação, a Universidade Federal do Acre oferece o curso apenas em nível de mestrado e a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) está qualificando o seu corpo docente, para criar pós-graduação a nível de mestrado na área da computação.

Este PCI-Doutorado faz parte de um conjunto de ações que visam o desenvolvimento e fortalecimento da área de tecnologia na UNIR, no estado de Rondônia, na região norte, principalmente na Amazônia Ocidental. Outras ações têm contribuído para o fortalecimento da área, como a publicação do decreto 10.521 de 15/10/20, que regulamenta o § 6º do art. 7º do decreto-lei 288, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º da lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que altera regras anteriores e destina uma parte dos investimentos para a Amazônia Ocidental, e com isso, muitas empresas têm buscado parcerias importantes com a UNIR, como a Samsung, Motorola, Huawei, entre outras. Essas empresas têm capacidade de investimento alto o que pode transformar a UNIR e o estado de Rondônia em um ambiente propício para a inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas e empreendedoras.

Desta forma, o PCI-Doutorado entre UFF e a UNIR se apresenta em um momento muito oportuno para o estado de Rondônia e o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, tendo em vista as novas possibilidades de parcerias e a busca pela formação de recursos humanos, com perfil técnico-científico e ético, com capacidade criativa e empreendedora.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades. 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. . Ressarcimento institucional de despesas operacionais, tais como aluguéis, manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e água, serviços de dados e telefonia, dentre outros

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser

excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes

federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20

de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação

aplicável a cada tipo de ajuste

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Doutoramento de 05 Servidores	-----	----	R\$224.733,36	R\$224.733,36	10/2022	09/2027
PRODUTO	Doutoramento de 05 Servidores	-----	----	R\$224.733,36	R\$224.733,36	10/2022	09/2027
META 2							
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
outubro/2022	R\$112.366,68
junho/2023	R\$112.366,68

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Ressarcimento institucional de despesas operacionais, tais como aluguéis, manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; consultoria técnica, contábil e jurídica.	SIM	R\$ 26.968,00
339039 - Contratação da fundação de apoio para desenvolvimento em conjunto com a UFF das ações do projeto.	NÃO	R\$ 197.765,36

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Niterói - RJ, 05 de outubro de 2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Porto Velho - RO, 05 de outubro de 2022

MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 05/10/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125400** e o código CRC **B726EB5B**.